



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

## **Lei Nº 1567/1988**

**INSTITUI O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º - O imposto sobre a transmissão "intervivos" de bens imóveis e de direito a ele relativos, tem como hipótese de incidência:

I - A transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definidos da lei civil;

II - A transmissão "inter-vivos a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II.

Art. 2º - O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo precedente:

I - Quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - Quando decorrente da incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica,

Parágrafo único - O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I, deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que forem conferidos.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica á pessoa jurídica adquirente que tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos a sua aquisição,

§ 1º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida neste artigo, quando mais de cinquenta por cento (50%) da receita operacional



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subseqüentes á aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º - Se a pessoa adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou a menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, referida no parágrafo anterior, levando-se em conta os Três primeiros anos seguintes á data da aquisição.

§ 3º - Verificada a preponderância, referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da Lei vigente á data da aquisição sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica á transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Art. 4º - A base imponible do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

Parágrafo único - O valor venal será determinado nos termos do Código Tributário Municipal relativos ao IPTU.

Art. 5º - Fica fixada em dois por cento (2%) a alíquota do imposto.

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei, considera-se contribuinte o adquirente dos bens ou direitos sobre os quais incidir o imposto.

Art. 7º - O imposto será pago antes da ocorrência do fato imponible, na forma e nos prazos estatuídos em ato do poder Executivo.

Parágrafo único - O pagamento, após o prazo estipulado importará na cobrança de multa sobre o imposto devido, acrescido de juros e correção monetária, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 8º - Aplicam-se ao imposto de transmissão "inter-vivos", no que couber, as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 07 de dezembro de 1988.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)